



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

UNIDADE: SIC Central

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**DECISÃO OGE/LAI n.º 099/2016**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Educação, número SIC em epígrafe, sobre quantidade de merenda escolar seca comprada em 2015, informando a empresa vendedora e o valor unitário de cada item.
2. A Pasta ofereceu resposta equivocada, fazendo menção a itens do material escolar e não da merenda, sugerindo, em recurso hierárquico, que o interessado formulasse novo pedido. Insatisfeito, recorreu a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Posteriormente, após comunicação mantida com esta Ouvidoria Geral do Estado, a Pasta disponibilizou as informações requeridas (fls.29/32). Cientificado, o interessado não mais voltou a se manifestar, sendo plausível concluir pela satisfação da demanda.
4. Assim, tendo em vista a satisfação integral da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei n. 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 7 de abril de 2016.

[REDACTED]  
GUSTAVO UNGARO  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

FPRM